PUBLICAÇÃO

ERRATA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. ERRATA - **Processo Licitatório – 36/2020, Tomada de Preços – 05/2020, do tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

*** Será RETIFICADO NO EDITAL:**
Onde se Lê:
Abertura: 23/07/2020
Lê-se:
A sessão pública fica reagendada para 30 (trinta) de julho de 2020.

*** Será RETIFICADO NO EDITAL E ANEXOS:**
O Objeto da Licitação nos Itens, Cláusulas e Anexos:

- Clausula I – Do Objeto (No Edital)
- Item 8.1.1 (No Edital)
- ANEXO I – Especificação do Objeto
- ANEXO II – Especificação do Objeto
- ANEXO III - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Minuta do Contrato)
- ANEXO IV
- ANEXO VIII

Onde se Lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.
Lê-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**
Onde se Lê:
3.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Publica, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
Lê-se:

3.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Publica, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

7.1 - Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, todos os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", para fins de cadastramento.

Lê-se:

7.1 - Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020, todos os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", para fins de cadastramento.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Lê-se:

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, emitida no site: (http://www.tst.jus.br).

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Acréscimo de Subitens ao Item 7.4.1:

7.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Acréscimo de Subitem ao Item 7.4.2:

7.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

7.4.3 - As empresas deverão apresentar índices:

Lê-se:

7.4.3 - As empresas deverão apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Supressão do Item: 7.5.8 - Comprovante de visita e conhecimento do local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal;

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

13.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

Lê-se:

13.1 – Ocorrida a homologação, a Administração, a seu critério, observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, realizará a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III), que deverá apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

13.6 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Lê-se:

13.6 - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nas hipóteses permitidas pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Supressão do Item: 14.8 - Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

14.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

Lê-se:

14.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Acréscimo de Item: 14.13 - Inscrever a obra no CNO, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, até 15 (quinze) dias no máximo, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

*** Será RETIFICADO no EDITAL:**

Onde se Lê:

15.10 - Pessoal habilitado da Prefeitura Municipal estará a disposição para visita ao local da obra até dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, e após será emitido o comprovante de visita. A visita que horário e data forem divergente da mencionada anteriormente, deverá ser agendada pelo telefone (32) 3357-1235.

Lê-se:

15.10 - A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves possibilitará a realização de visita técnica para conhecimento do local da obra aos interessados, até o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020. A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Licitação, por meio telefone (32) 3357-1235. A visita técnica do local da obra será facultativa aos licitantes. No entanto, serão de inteira responsabilidade do contratado eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão de verificação dos locais de instalação e execução da obra.

*** Será RETIFICADO NA MINUTA DO CONTRATO:**

Onde se Lê:

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lê-se:

2.1. O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nas hipóteses permitidas pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

*** Será RETIFICADO NA MINUTA DO CONTRATO:**

Acréscimo de Item: 7.1.12 - Inscrever a obra no CNO, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, até 15 (quinze) dias no máximo, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

Qualquer duvida ligue Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 14 de Julho de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade – Presidente da CPL.